



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL


LIDO  
Em 31 / 06 / 2000  
Assessoria de Plenário  
PLC 758 / 2000

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº**  
**(Do Sr. Dep. Distrital WILSON LIMA – PSD/DF)**

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ e à CEOP.

Em 05.09.00

  
Stamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

**Desafeta a Área que menciona localizada na Região Administrativa do Guará – RA X, no Distrito Federal, e dá outras providências**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** - Fica desafetada de sua destinação original, passando à categoria de bens dominiais, a área localizada entre a EPTG, no sentido Taguatinga ao Plano Piloto e o Bloco “C” da QE 02, e do lado direito com a AE “L” da QE 04, onde se situa a Igreja de Deus, no Distrito Federal.

**§ 1º** - A área de que trata o “caput” deste artigo, configura-se numa figura geométrica em forma de um triângulo medindo de um lado 200,00 por 50,00 metros.

**§ 2º** - A área desafetada fica destinada às atividades religiosas, educacionais, pastorais, filantrópicas, assistenciais e de culto.

**Art. 2º** - A desafetação correspondente a área de que trata o art. 1º, será precedida de audiência pública, a que se refere o parágrafo 2º do Art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

**Art. 3º** - O Poder Executivo adotará as providências necessárias com vistas ao fiel cumprimento desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se os dispositivos em contrário.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 758/00
Fls n.º 01 BMA

**JUSTIFICAÇÃO**



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 758/00
Fls n.º 02 BIA

Face à disponibilidade de área disponível no local mencionado, a desafetação em tela serve para dotar aquele setor de mais templos e igrejas religiosas naquela região previsto no Plano Diretor Local.

A instalação de uma Igreja em questão é uma antiga reivindicação da comunidade local e deve merecer acolhida por parte desta Casa, sempre atenta aos anseios de toda a população do Distrito Federal.

Assim, certo de que a proposição encontrará acolhida por parte dos nobres pares, esperamos a sua aprovação.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2000.



**WILSON LIMA**  
Deputado Distrital – PSD/DF